

Portaria 03/2023
Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"

Estabelece normas e diretrizes para o desenvolvimento do Trabalho de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Jundiaí - "Deputado Ary Fossen".

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Jundiaí "Deputado Ary Fossen", no uso de suas atribuições legais, estabelece o seguinte:

Artigo 1º - Entende-se por TRABALHO DE GRADUAÇÃO (TG), o trabalho de porte e conteúdo condizentes com o nível da formação oferecida pela Instituição e que pressuponha ou se utilize de diversas áreas do saber constituintes dos cursos oferecidos, sob a orientação de um docente da Fatec Jundiaí.

Artigo 2º - As diferentes formas de se concretizar o Trabalho de Graduação priorizam a formação intelectual e tecnológica do aluno, devendo respeitar o Projeto Pedagógico de cada curso (PPC).

§ 1º - O Trabalho de Graduação no âmbito desta unidade contempla as seguintes condições e modalidades:

I - Pesquisa científica:

- a. Elaboração de monografia, com a supervisão de um Professor Orientador, com a participação de até 3 (três) estudantes.
- b. Aceite e publicação de artigo em revista de nível acadêmico similar ou superior ao do curso a ser concluído, dotada de ISSN e comissão julgadora, com a supervisão e coautoria do Professor Orientador e participação de até 3 (três) estudantes no rol de autores, constando o nome da Fatec Jundiaí.
- c. Apresentação e consequente publicação de trabalho em Anais de Congresso ou Simpósio, com comissão julgadora, tendo supervisão e coautoria do Professor Orientador e participação de até 3 (três) estudantes no rol de autores, constando o nome da Fatec Jundiaí.

- d. Aceite e publicação de trabalho como capítulo de livro, que seja dotado de ISBN, com supervisão e coautoria do Professor Orientador e participação de até 3 (três) estudantes no rol de autores.
- e. Elaboração detalhada e aprofundada de um Plano de Negócios, com a supervisão de um Professor Orientador e participação de até 3 (três) estudantes.

II - Desenvolvimento tecnológico:

- a. Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (TI) (hardware e/ou software) e respectivo relatório técnico, sob a supervisão de um Professor Orientador que, em acordo com a Coordenação do(s) Curso(s), definirá quanto ao interesse institucional e o número de participantes do projeto, conforme a complexidade do mesmo e atribuição específica de cada aluno, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) estudantes.

III – Portfólio de trabalhos e projetos:

- a. Apresentação individual de trabalhos e projetos desenvolvidos ao longo do curso, envolvendo um mínimo 6 (seis) produzidos em 3 (três) semestres distintos, composta por relatório descritivo e materiais desenvolvidos ao longo das disciplinas cursadas e materiais apresentados em Encontros, Seminários e demais eventos atinentes ao curso a ser concluído (poster, resumo expandido, projeto de TI etc.).
- b. Os trabalhos e projetos desenvolvidos no âmbito da Fatec Jundiaí deverão ser acompanhados de declaração de mérito e aprovação do respectivo docente responsável.

IV - Projeto de Evento:

- a. Projeto com a participação de até 5 (cinco) estudantes, com base em pesquisa de mercado, legislação vigente e conclusão de viabilidade, não sendo obrigatória a realização do Evento escolhido.
- b. Caso o evento seja realizado fora do âmbito da Fatec Jundiaí, o(s) estudante(s) assume(m) total e exclusiva responsabilidade pelo mesmo, sendo expressamente proibido atrelar a imagem do evento a esta Instituição ou ao Centro Paula Souza em geral.

V - Atividades Continuadas de Extensão:

- a. Atividades continuadas de extensão que possibilitem a aproximação e a integração com o poder público, a iniciativa privada e a comunidade em geral, apresentadas na forma de um relatório técnico ao Professor Orientador, contando com até 5 (cinco) estudantes responsáveis. O conjunto das atividades deverá abranger ao menos 3 (três) semestres, devendo cada uma delas possuir carga horária semestral ministrada com o mínimo de 12 (doze) horas, sendo ofertadas de modo presencial e/ou remoto.
- b. As atividades deverão contar com a aprovação da coordenação do(s) curso(s) e abranger esforços para apoiar a formação profissional, a educação continuada, cursos de difusão e atividades culturais realizadas para a comunidade acadêmica ou público em geral.

§ 2º - Poderá haver alterações nas condições anteriormente dispostas, em casos específicos, a partir do julgamento e anuência expressa da(s) respectiva(s) coordenação(s) de curso envolvida(s).

§ 3º - A temática e o conteúdo do Trabalho de Graduação deverão possuir correlação direta com o curso que se pretende concluir.

§ 4º - Independente da alternativa escolhida como Trabalho de Graduação, é obrigatória a matrícula na(s) disciplina(s) correspondentes a ele.

§ 5º - O Trabalho de Graduação envolvendo a participação de estudantes de diferentes cursos oferecidos pela Instituição é desejável e possível, mediante a prévia aprovação pelas Coordenações dos cursos envolvidos.

Artigo 3º - A análise e avaliação do Trabalho de Graduação será realizada por uma Comissão Examinadora, composta por professores especialistas, mestres ou doutores, em data constante do calendário escolar, com exceção das modalidades capítulo de livro, artigo de revista acadêmica e trabalho apresentado/publicado em anais de Congresso ou Simpósio, já avaliadas por comissões julgadoras próprias, sendo as notas atribuídas pelo Professor Orientador.

§ 1º - Os trabalhos serão orientados pelos docentes da Fatec Jundiaí. Demais docentes, inclusive de outras Instituições de Ensino Superior, poderão orientar Trabalhos de Graduação apenas como coorientadores, desde que previamente aprovados pelo(s) coordenador(es) do(s) curso(s).

§ 2º - A documentação comprobatória e obrigatória a cada modalidade de trabalho deverá ser entregue ao professor responsável pelo Trabalho de Graduação do último semestre, que, após a conferência e verificação de sua pertinência, deverá encaminhá-la à Secretaria Acadêmica para que seja devidamente arquivada junto ao prontuário do(s) estudantes(s).

§ 3º - As Comissões Examinadoras serão compostas por membros indicados pelo professor responsável pelo Trabalho de Graduação do último semestre do curso, podendo ser sugeridas pelo Professor Orientador.

§ 4º - A versão para avaliação do Trabalho de Graduação será enviada por *upload* em sistema próprio da instituição, pelo(s) estudante(s), seguindo as orientações do professor responsável pelo Trabalho de Graduação do último semestre, dentro do prazo estabelecido no calendário, de modo a ser acessada pelos professores da Comissão Examinadora ou pelo Professor Orientador avaliador, a depender da modalidade adotada.

§ 5º - Após a avaliação e havendo correções a serem feitas, conforme apontamentos da Comissão Examinadora ou do Professor Orientador, o(s) estudante(s) deverá(rão) realizá-las em até 7 (sete) dias, efetuando o envio da versão final corrigida, por *upload*, em sistema próprio da instituição.

§ 6º - Os Trabalhos de Graduação em sua versão final deverão ser depositados no Repositório Institucional do Conhecimento (RIC-CPS), conforme orientações do responsável pela Biblioteca da unidade.

I – A Comissão Examinadora ou o Professor Orientador, a depender da modalidade adotada, julgará se deverá haver a divulgação do conteúdo integral do material, de acordo com condições previstas em formulário específico, ofertado pela Biblioteca da unidade.

Artigo 4º - É de responsabilidade do professor responsável pelo Trabalho de Graduação:

- I. Estabelecer e executar o cronograma de atividades em classe (aulas teóricas e práticas, pesquisa e desenvolvimento do texto, recepção e encaminhamento de trabalhos).
- II. Divulgar para a comunidade discente a lista de professores e os respectivos temas sugeridos para orientação.

- III. Prover a Coordenação de Curso da relação dos orientandos e orientadores de cada trabalho.
- IV. Estabelecer e apresentar a todos os envolvidos a programação de envio dos trabalhos e da realização das bancas de avaliação.
- V. Alertar a comunidade discente sobre a proibição e os riscos de plágio.
- VI. Orientar o corpo discente quanto à apresentação da documentação necessária e aos procedimentos para avaliação do Trabalho de Graduação, em suas distintas modalidades.
- VII. Encaminhar às Comissões Examinadoras e aos Professores Orientadores os trabalhos para a análise e critérios a serem empregados na avaliação.
- VIII. Computar e informar à Secretaria Acadêmica a nota final do Trabalho de Graduação definida pela Comissão Examinadora ou pelo Professor Orientador, dependendo da modalidade, nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.
- IX. Recolher e entregar à Faculdade toda a documentação relativa aos Trabalhos de Graduação.
- X. Certificar-se da entrega da versão final pós banca, quando se fizer necessária.
- XI. Orientar os docentes e discentes a respeito dos procedimentos para depósito e disponibilização dos Trabalhos de Graduação no Repositório Institucional do Conhecimento (RIC-CPS).

Artigo 5º - É de responsabilidade do estudante:

- I. Cumprir integralmente as normas desta portaria.
- II. Respeitar os direitos autorais e não cometer plágio em seu Trabalho de Graduação, assinando documentação relativa, se responsabilizando por eventuais casos.
- III. Buscar e indicar um Professor Orientador e entregar ao professor responsável pelo Trabalho de Graduação do quinto semestre o Termo de Aceite do Professor Orientador nos prazos preestabelecidos.
- IV. Seguir cronograma de reuniões e entregas estabelecido pelo Professor Orientador.

- V. Respeitar datas e prazos para a entrega de documentos e apresentações públicas estabelecidos pelo professor responsável pelo Trabalho de Graduação.
- VI. Desenvolver o Trabalho de Graduação de acordo com os modelos fornecidos pela Fatec Jundiaí ou pela instituição editora do artigo, capítulo de livro ou anais de Congresso ou Simpósio.
- VII. Realizar a revisão pós-banca, caso solicitada, com as alterações demandadas e respeitando os prazos estipulados.
- VIII. Realizar os respectivos procedimentos para depósito e disponibilização dos Trabalhos de Graduação no Repositório Institucional do Conhecimento (RIC-CPS).

Artigo 6º - É de responsabilidade do Professor Orientador

- I. Assinar o Termo de Aceite do Professor Orientador.
- II. Estabelecer, junto ao orientando, um cronograma de reuniões para o desenvolvimento do trabalho.
- III. Sugerir ao orientando material de pesquisa e acompanhar o desenvolvimento do trabalho.
- IV. Orientar o aluno durante todo processo de confecção do Trabalho de Graduação, inclusive em relação às normas da ABNT, à metodologia científica, à escrita acadêmica e, principalmente, ao uso dos modelos de TG adotado pela instituição.
- V. Verificar a possibilidade de plágio.
- VI. Ler previamente e autorizar a apresentação do trabalho finalizado.
- VII. Avaliar individualmente ou presidir a Comissão Examinadora e a banca de avaliação, dependendo da modalidade de TG adotada.
- VIII. Certificar-se da entrega da versão final pós banca, quando se fizer necessária.
- IX. Realizar os respectivos procedimentos para depósito e disponibilização dos Trabalhos de Graduação no Repositório Institucional do Conhecimento (RIC-CPS).

Artigo 7º - É de responsabilidade do Coordenador de Curso:

- I. Designar o docente responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação.
- II. Prover a Diretoria Administrativa da relação dos Professores Orientadores e as respectivas quantidades de Trabalhos de Graduação sendo orientados, para que as Horas de Atividade Específica (HAE) sejam devidamente atribuídas.
- III. Assinar os formulários relativos ao depósito dos Trabalhos de Graduação no Repositório Institucional do Conhecimento (RIC-CPS).

Artigo 8º - A nota para aprovação no Trabalho de Graduação deverá ser de no mínimo 6,0 (seis inteiros).

§ 1º - Para trabalhos publicados em anais de Congresso ou Simpósio, revistas acadêmicas e capítulos de livro, a nota será designada pelo Professor Orientador, não havendo a necessidade de realização de banca de avaliação.

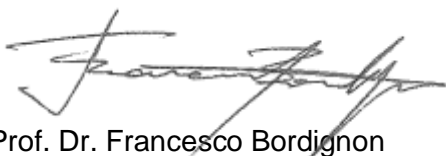
§ 2º - Para as demais modalidades, a nota será atribuída pela Comissão Examinadora dos Trabalhos de Graduação, após a banca de avaliação.

§ 3º - Havendo a necessidade de alterações a pedido da Comissão Examinadora ou do Professor Orientador, a aprovação do Trabalho de Graduação fica condicionada à entrega da versão final corrigida, dentro do prazo estipulado.

§ 4º - A detecção de plágio (a qualquer momento) no trabalho apresentado para avaliação implica na reprova automática do(s) estudantes(s), devendo ser comunicada ao professor responsável pelo Trabalho de Graduação e ao Professor Orientador, que informará aos demais envolvidos (membros da Comissão Examinadora, coordenação do(s) curso(s) e estudante(s)). Esta situação implicará no cancelamento imediato da banca de avaliação, quando esta estiver prevista, e em aplicações de eventuais medidas disciplinares pertinentes.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, em substituição à **Portaria da Fatec Jundiaí nº 02/2019 de 27 de fevereiro de 2019**.

Jundiaí, 03 de fevereiro de 2023.



Prof. Dr. Francesco Bordignon
Diretor